

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA ADITIVA Nº 630 AO PLE Nº 34/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Acrescente-se ao Eixo Estratégico: MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE o PROGRAMA: ACESSO À ÁGUA POTÁVEL, com este OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL PARA TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo garantir o acesso de água em quantidade e qualidade necessárias para a vida a todos dentro do município de Recife, entendendo o acesso à água como um direito humano e por isso, universal e imprescindível .

O acesso à água potável é condição necessária ao combate à pobreza e desigualdade social, o exercício desse direito depende de ações de Estados e Municípios. Destacamos a importância da água enquanto direito humano, o acesso à água potável é direito de todos e dever do Estado já reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2010, evidenciando a preocupação, também no âmbito internacional, de tutelar este recurso essencial à sobrevivência humana. A água garante, portanto, o direito à vida. Ambos estão umbilicalmente ligados. A simples existência do ser humano outorga-lhe o direito à água. Nas palavras de Paulo Affonso Leme Machado, “negar água ao ser humano é negar-lhe o direito à vida: ou, em outras palavras, é condená-lo à morte”. Ainda, segundo o autor, “O



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

direito à vida é anterior aos outros direitos. “A relação que existe entre homem e a água antecede o Direito. É elemento intrínseco à sua sobrevivência”.¹

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão “**Viver as oportunidades**”, Eixo Estratégico “**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**”.

É compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 15**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

¹ MACHADO, Paulo Affonso Leme – **Recursos hídricos: Direito brasileiro e internacional**. p 14-15.

